Termo de Aceite e Compromisso de **Responsabilidade Ética, Socioambiental, de Integridade e de Combate à Corrupção**

Agrinorte | JOHN DEERE

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE ÉTICA, SOCIOAMBIENTAL, DE INTEGRIDADE E DE COMBATE À CORRUPÇÃO.

1. A CONTRATADA se compromete:

a) Não incorrer, bem como garantir que os seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes não incorram em qualquer atividade, prática, ou conduta que configure corrupção, suborno ou qualquer outro ato com oferecimento de vantagem indevida em troca da formalização de uma negociação ou para qualquer outro fim, devendo ser observadas em qualquer contratação as previsões da Legislação Brasileira de anticorrupção;

b) Manter, políticas apropriadas, processos e treinamentos, incluindo, mas não se limitando a procedimentos adequados sobre Compliance, Anticorrupção e Gestão de Riscos, visando impedir atos de não-conformidade, atos antiéticos, práticas de suborno e de corrupção, ativos ou passivos, pelos seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes;

c) Não violar, bem como garantir que os seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes não violem, a legislação nacional e internacional a que esteja obrigada, especialmente, Código Civil brasileiro, Lei Ferrari, LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, Código Penal Brasileiro, Leis federais 8.429/1992 (improbidade administrativa), 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, Lei 9.613/1998 (Lei sobre os Crimes de Lavagem de dinheiro) e, também, qualquer acordo ou tratado internacional do qual o Brasil seja signatário, bem como novas leis, normas ou alterações legislativas que venha a ser editadas sobre comportamento ético empresarial, combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e à responsabilidade socioambiental.

d) Não exercer, bem como garantir que os seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes não exerçam, quaisquer atividades que possam ser consideradas violação aos princípios da Administração Pública no Brasil e legislação aplicável;

e) Respeitar, bem como garantir que os seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes respeitem, seu próprio Código de Ética, suas Políticas, e demais regras de conduta e procedimentos destinados a um comportamento empresarial ético, responsável e íntegro.

f) Respeitar, e fazer com que seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes também respeitem, o Código de Ética, Compliance e Combate à Corrupção da AGRINORTE, sendo certo que caso A CONTRATADA constate qualquer prática de atos que não estejam em conformidade com o referido Código, incluindo fraudes e atos de corrupção.

g) Comunicar imediatamente a AGRINORTE, através do Canal de Ética e Conformidade da AGRINORTE, qualquer comportamento suspeito, corrupto, antiético ou que estejam em desacordo as regras de Compliance da AGRINORTE de que tenha conhecimento:

- Canal de Ética e Conformidade através do link http://www.bit.ly/alocompliance.
- E-mail compliance@agrinorte.com.br para contatar diretamente o Departamento de Compliance.

h) Não submeter seus empregados a condições desumanas e/ou análogas a de escravo, cumprindo toda a legislação pertinente;

i) Cumprir os valores e padrões éticos profissionais relativos às atividades que desenvolva, respeitando a legislação do(s) país(es) em que opera, incluindo, mas não se limitando àquelas emanadas por órgãos reguladores.

j) Permitir que a AGRINORTE tenha acesso a qualquer instalação da CONTRATADA para realização de auditorias, bem como, acesso aos documentos relacionados ao(s) contrato(s) firmado(s) com a AGRINORTE, às obrigações contratuais assumidas, à regularidade cadastral e à capacidade econômico-financeira da CONTRATADA.

k) Atualizar todas as suas informações cadastrais junto à AGRINORTE sempre que houver qualquer alteração, respondendo integral e isoladamente pelas informações fornecidas e sua veracidade, concordando e autorizando que a AGRINORTE utilize os dados cadastrais, inclusive de capacidade econômico-financeira, para controles operacionais, gestão de contratos e de riscos e para novos processos de contratação.

l) Fornecer, sempre que solicitado pela AGRINORTE, cópia do Código de Ética e Conduta, da Política Anticorrupção e/ou documento equivalente, que tenha(m) sido adotado(s) pela CONTRATADA e divulgado(s) aos seus colaboradores, em cumprimento à Lei 12.846/2013 e ao Decreto 11.129/2022;

m) Fornecer, sempre que solicitado pela AGRINORTE, Política e/ou procedimentos que tenham sido adotados para a prevenção à lavagem de dinheiro e à ocultação de patrimônio, em cumprimento ao que determinam as Leis 9.613/98 e 12.683/12 e alterações legislativas;

n) Observar e respeitar, nas relações de compra e de crédito com a AGRINORTE e JOHN DEERE, todas as orientações fornecidas, apresentar os documentos que lhe sejam solicitados, inclusive para aferição da capacidade econômico-financeira, não ofertar ou buscar obter vantagens indevidas ou praticar atos de corrupção corporativa na relação com a equipe de vendas da AGRINORTE, comunicando toda ação ou omissão de que tenha conhecimento e que seja imoral, que revele um comportamento não íntegro, ou que se enquadre em corrupção, lavagem de dinheiro ou ocultação de patrimônio, a fim de permitir que a AGRINORTE tome as medidas cabíveis para afastar ou mitigar o risco;

o) Observar e respeitar, nas relações de fornecimento com a AGRINORTE, todas as regras, etapas e procedimentos de compras da AGRINORTE, atender a todas as orientações fornecidas, apresentar os documentos que lhe sejam solicitados, inclusive para aferição da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para dar cumprimento ao contrato, não ofertar qualquer tipo de vantagem à AGRINORTE, a seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes para garantir a contratação, não praticar atos de corrupção corporativa na relação com a AGRINORTE, revelar ao Compliance da AGRINORTE a existência de eventual conflito de interesse e comunicar toda ação ou omissão de que tenha conhecimento e que seja imoral, que revele um comportamento não íntegro, ou que se enquadre em corrupção, vantagem indevida ou conflito de interesse, a fim de permitir que a AGRINORTE tome as medidas cabíveis para afastar ou mitigar o risco;

p) Não praticar, e fazer com que seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes não pratiquem, atos de concorrência desleal ou de aliciamento de cliente, empregado, colaborador, representante da AGRINORTE em detrimento dos interesses da AGRINORTE, para benefício próprio ou de terceiros, comunicando toda ação ou omissão de que tenha conhecimento que configure concorrência desleal ou aliciamento, a fim de permitir que a AGRINORTE tome as medidas cabíveis para afastar ou mitigar o risco;

q) Participar da política de qualidade e de satisfação da AGRINORTE, sempre que lhe for solicitado, e comunicar qualquer mal atendimento, tratamento desrespeitoso ou desvio comportamental de colaboradores da AGRINORTE que tenha presenciado ou vivenciado ao canal de Compliance da AGRINORTE, a fim de permitir que a AGRINORTE tome as medidas cabíveis para afastar ou mitigar o risco;

r) Apoiar, estimular, participar de campanhas que promovam a sustentabilidade socioambiental, especialmente aquelas promovidas pela AGRINORTE, e adotar práticas sustentáveis nos campos ambiental, social e econômico, incorporando em sua atividade a sustentabilidade socioambiental e adotando medidas capazes de mitigar riscos de suas atividades ao meio-ambiente, afastando-se de atividades ilícitas ou que explorem de forma inadequada ou irregular o meio-ambiente

s) Comunicar imediatamente a AGRINORTE sobre qualquer investigação ou ação administrativa ou judicial, criminal, trabalhista, previdenciária ou civil, que venha a sofrer ou ser envolvido, respondendo isoladamente por qualquer dano, multa ou penalidade, de qualquer natureza, decorrente de prática de ilícito ou crime socioambiental, mantendo a AGRINORTE totalmente indene, sendo certo que a AGRINORTE poderá tomar as medidas cabíveis, como investigação e aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, a fim de mitigar ou afastar esses riscos socioambientais.

2. A CONTRATADA declara ciência e concordância de que:

a) Em caso de descumprimento das obrigações supramencionadas por si, seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes, a AGRINORTE poderá rescindir o contrato por culpa da CONTRATADA e/ou adotar as medidas investigativas e/ou sancionatórias estabelecidas no contrato, no Código de Ética, Compliance e Combate à Corrupção ou em outras Políticas que compõem o Programa de Compliance da AGRINORTE.

b) Em caso de descumprimento das obrigações supramencionadas por si, seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes, assumirá, isoladamente, toda a responsabilidade perante a AGRINORTE ou terceiros, no descumprimento das obrigações ética, socioambientais, de combate à corrupção, dentre outras previstas neste documento, obrigando a manter a AGRINORTE totalmente indene de qualquer multa, prejuízo, perdas e danos e/ou penalidades e sanções que a ela possam ser imputadas, por qualquer órgão, em razão de ações e/ou omissões da CONTRATADA, de seus sócios, diretores, empregados, terceiros e representantes.

c) As responsabilidades e obrigações assumidas pela CONTRATADA neste documento perdurarão durante toda a vigência do contrato que tenha firmado com a AGRINORTE e após o seu término, qualquer que seja o motivo, até o decurso de todos os prazos de prescrição e decadência referentes a direitos que

possam ser reclamados por terceiros ou pelas autoridades competentes em razão de descumprimentos assumidos neste instrumento e decorrentes das leis e normas corporativas a eles referentes;

d) Caso seja envolvida em alguma investigação criminal, civil, concorrencial e/ou administrativa de corrupção, lavagem de dinheiro, violação de dados pessoais, concorrência desleal, violação de direitos sociais e ambientais, por eventual ação ou omissão que viole a legislação competente, deverá informar imediatamente a AGRINORTE e fornecer os documentos e provas que lhe sejam solicitadas, a fim de permitir que a AGRINORTE tome as medidas que entender necessárias para mitigar ou afastar os riscos de corresponsabilização. A disposição desta cláusula não afasta a responsabilidade e obrigação da CONTRATADA de indenidade assumida perante a AGRINORTE.

3. A CONTRATADA está ciente e concorda com as seguintes Disposições Gerais:

a) Este instrumento passa a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito e é aplicável a todo e qualquer tipo de contrato firmado entre as partes;

b) A interpretação do contrato, de suas cláusulas e obrigações deve ser realizada de forma integrativa com este instrumento;

c) Omissão, obscuridade, ambiguidade ou dúvida acerca do disposto neste instrumento, obrigações e deveres dele decorrentes deve ser sanada a partir da integração com a lei e com a normativa de Compliance da AGRINORTE que seja aplicável ao caso;

d) Eventual legislação superveniente, incluindo normas emanadas pelo(s) órgão(s) regulador(es), normatizador(es) e fiscalizador(es) e pela própria AGRINORTE passarão a integrar este instrumento, sem necessidade de aditivo, e deverão ser observadas e respeitadas pelas partes;

e) Este instrumento tem por finalidade garantir maior efetividade às Políticas do Programa de Ética e Compliance da AGRINORTE, mas não substituiu, revoga ou altera qualquer das Políticas da AGRINORTE, às quais A CONTRATADA fica sujeito e das quais

declara pela ciência e concordância quanto ao conteúdo disponível no link: https://www.agrinorte-pa.com.br/.

e) Qualquer controvérsia que surja entre as partes em razão deste instrumento e das obrigações e deveres dele decorrentes se sujeitam ao fora e às cláusulas de solução alternativa de conflitos estabelecida no contrato firmado entre as partes.

Paragominas - Pa, 6 de dezembro de 2024

☐ Pessoa Física

Nome:_____

CPF: _____

☐ Pessoa Jurídica

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Representante Legal*:_____

CPF: _____

_____

Assinatura

**Representante Legal – Pessoa física responsável para assinar em nome da empresa. Exemplo: Administrador, Procurador, Proprietário etc.*

Conclusão

A parceria com a Agrinorte exige compromisso com ética, integridade e sustentabilidade.

Juntos, podemos construir um ambiente de negócios mais justo e transparente. Nosso compromisso com boas práticas e governança corporativa é essencial para um futuro mais sustentável e responsável.

Agrinorte

JOHN DEERE